

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS DE NITERÓI - ION E A ESPAÇO SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**,

[REDACTED] doravante denominada simplesmente ION e, de outro lado, **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, situada na Rua Vieira Ferreira, 125 – Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.159.080/0001-09, representada neste ato por **SERGIO JOSE DOS SANTOS**,

[REDACTED] e doravante, denominada **simplesmente, CONTRATADA**, em entre si, ajustado o presente termo, sujeitando-se as partes, incondicionalmente e irrestritamente da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O pagamento à **CREDORA**, pela **contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra, manutenção elétrica, hidráulica e telefônica, pequenos serviços de carpintaria, serralheria e pintura**, conforme consta no **Processo 9900051670/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A ION pagará a **CREDORA** a importância de **R\$1.631.276,77 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, pelo período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho 5351.15.451.0145.6272, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 1.704.02, Nota de Empenho nº 257/2026, do orçamento da ION**.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE – O extrato do presente Termo será publicado no Jornal A Tribuna e suas despesas correrão por conta da **ION**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Niterói, 08 de junho de 2026.

ION - DEVEDOR

CREDOR

Assinado eletronicamente por:

* SERGIO JOSE DOS SANTOS (***.332.307-**)

em 08/06/2026 16:11:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* SERGIO JOSE DOS SANTOS (***.332.307-**)

em 08/06/2026 16:11:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (***.749.877-**)

em 09/06/2026 11:14:58 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e0f23d15-7cb0-4243-9416-0b5343a8e514>

